



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº255, 21 de dezembro de 2023

Fixa o subsídio de agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Doce e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2025/2028 apresentam o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º O Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, por esta Resolução, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, para vigência na legislatura 2025 a 2028.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Resolução consideram-se agentes políticos do Poder Legislativo Municipal os Vereadores.

Art. 2º Os agentes políticos do Poder Legislativo Municipal farão jus ao recebimento dos seguintes subsídios mensais:

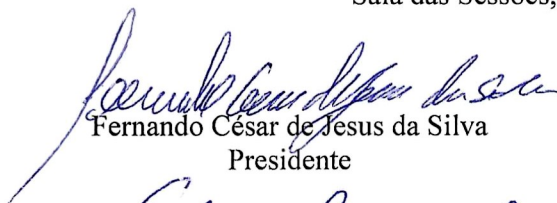
I – Vereador, subsídio mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

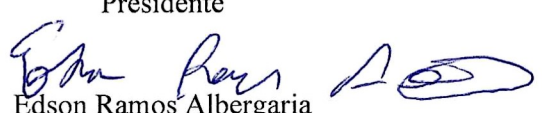
§1º Os subsídios a que previstos no *caput* são fixados em parcela única, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo, gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o pagamento do disposto no §2º deste artigo.


Art. 3º Os subsídios fixados nesta Resolução serão atualizados monetariamente anualmente mediante aplicação do IPCA acumulado no período anterior, não se enquadrando a atualização dos subsídios na condição de concessão de aumento ou reajuste ao longo do referido período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2023.


Fernando César de Jesus da Silva
Presidente


Edson Ramos Albergaria
Vice-Presidente


Selma Cristina Sousa Neves
Secretária